



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Rua Ministro Jose Américo de Almeida, 386, Centro,  
CEP: 58.690-000 Fone: (83) 3477-1042,  
CNPJ: 08.738.916/0001-55

**DECRETO Nº 507 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

**"REGULAMENTA O USO DE TELEFONE CELULAR, ACESSO ÀS REDES SOCIAIS, JOGOS ELETRONICOS E CONGÊNERES POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB QUE ESTEJAM EM SERVIÇOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento-PB, no uso das atribuições confere os artigos 69, II e 93, I, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Rede Mundial de Computadores (INTERNET) é indispensável à vida das pessoas, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o advento das Redes Sociais ampliou a interação e a troca de informações entre as pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a utilização e sobrecarga na banda de internet, para fins que não estejam relacionados às atribuições de cada servidor público;

**CONSIDERANDO**, que o horário de expediente é exclusivo para o desempenho do serviço público, sendo proibido ao Servidor, durante o horário de trabalho, exercer atividade à ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho e;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade que os Servidores Públicos possuem em oferecer atendimento de qualidade à sociedade;

**CONSIDERANDO**, que o uso e acesso as redes sociais causam distração do servidor e prejudica o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica terminantemente proibido, no âmbito da Administração Municipal, o uso e acesso pelos servidores a redes sociais, site YouTube e jogos eletrônicos em computadores da Prefeitura e de todas as unidades de trabalho do Poder Executivo Municipal e em equipamentos de uso pessoal (notebooks, tabletes e smartphones), que porventura venham a ser utilizados durante o expediente, ou em horário que o servidor esteja prestando serviços ao município.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
Rua Ministro Jose Américo de Almeida, 386, Centro,  
CEP: 58.690-000 Fone: (83) 3477-1042,  
CNPJ: 08.738.916/0001-55

**Parágrafo Único** – Fica excetuada da proibição referida no caput desse artigo, o Servidor responsável pelo Setor de Imprensa, no exercício de suas atribuições na execução dos serviços de interesse da Administração.

**Art. 2º**- A inobservância do disposto no artigo anterior, sujeitará o infrator às sanções administrativas conforme previsão da Lei nº 379 de 03 de março de 1999 (Estatuto do Servidor Público) e suas alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Livramento-PB, 22 de janeiro de 2018.

  
**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**  
Prefeita Constitucional